Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 109/2024 – GP.SNJ Leme, 23 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a denominação da 'CASA DE APOIO MARIA DE LOURDES BALDUINO DA SILVA' e dá outras providências".***

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/303E-8376-F22B-D912 e informe o código 303E-8376-F22B-D912

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

"Dispõe sobre a denominação da 'CASA DE APOIO MARIA DE LOURDES BALDUINO DA SILVA' e dá outras providências".

Art. 1º Fica denominada "Casa de Apoio Maria de Lourdes Balduino da Silva" a Casa de Apoio situada na Avenida Altair da Silva Bonfim, nº 1005, Jardim Soares, Barretos/SP, destinada a oferecer suporte a pacientes oncológicos, com funcionamento viabilizado pelo Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/303E-8376-F22B-D912 e informe o código 303E-8376-F22B-D912

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a Casa de Apoio, situada na cidade de Barretos e mantida pelo Município de Leme, com o nome de Maria de Lourdes Balduino da Silva, em homenagem a essa importante personalidade que, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

A referida Casa de Apoio tem como finalidade oferecer suporte a pacientes oncológicos, proporcionando acolhimento e condições dignas durante o período de tratamento fora do domicílio, representando uma ação concreta de cuidado e solidariedade promovida pelo Poder Público.

Vale ressaltar que, embora o imóvel esteja localizado na cidade de Barretos, todas as despesas e a manutenção da Casa de Apoio são de responsabilidade do Município de Leme, o que reforça o compromisso da administração municipal com o bem-estar social e a atenção integral aos seus cidadãos.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores, e convictos de que nossa propositura receberá a aprovação desta Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leme, 23 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/303E-8376-F22B-D912 e informe o código 303E-8376-F22B-D912

Biografia – Maria de Lourdes Balduino da Silva

Maria de Lourdes Balduino da Silva nasceu na cidade de Leme, filha de Sebastião Balduino da Silva e Maria Rosa Piratelli. Viveu uma infância simples e feliz ao lado dos pais e dos irmãos José, Luiz, Aparecida e Jamir, no bairro Taquari, onde cresceu cercada pelo carinho da família e pelos valores que carregaria por toda a vida.

Aos 15 anos, mudou-se para a casa de uma tia, com quem aprendeu a costurar, ofício que se tornaria não apenas sua fonte de sustento, mas também uma expressão de dedicação, responsabilidade e amor. Desde muito jovem, trabalhou como costureira para contribuir com o sustento da família, sempre com dignidade e empenho.

Em 1975, casou-se com o senhor Oswaldo, com quem construiu uma vida pautada pelo afeto, respeito e parceria. Dessa união nasceram dois filhos: Ronaldo e Roberta, que foram educados com carinho, firmeza e os princípios que Dona Lourdes mais prezava: honestidade, justiça e o valor da educação.

Dona Lourdes, como carinhosamente era chamada por todos, realizava seu trabalho em casa, em um pequeno quarto de costura nos fundos do quintal, onde não apenas criava peças de roupa, mas também tecia histórias, afetos e amizades com clientes e vizinhos. Sua presença era sinônimo de acolhimento e serenidade, sempre disposta a ajudar e ouvir com paciência e bondade.

Partiu no dia 20 de dezembro de 2024, deixando uma lacuna imensa no coração da família e de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la. Sua memória permanece viva através do exemplo de vida simples, honesta e generosa, que marcou todos à sua volta.

Homenagear Maria de Lourdes Balduino da Silva é eternizar os valores que ela representou: trabalho, família, humildade e amor ao próximo.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/303E-8376-F22B-D912 e informe o código 303E-8376-F22B-D912

Selo Digital nº: 1192062PV0000000011654024Z

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
MARIA DE LOURDES BALDUINO DA SILVA

Número do CPF
160.618.808-98

Matrícula
119206 01 55 2024 4 00069 014 0034731-80

Data do falecimento	Dia	Mês	Ano	Horário
VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO	20	12	2024	12:44 HORAS

Local de falecimento	Município de falecimento	UF
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	LEME	SP

Sexo	Estado civil	Nome do último cônjuge ou convivente
FEMININO	CASADA	OSWALDO ROSA DA SILVA

Idade	Dia	Mês	Ano	Município de nascimento	UF
85 ANOS	15	12	1939	LEME	SP

Genitor(es)
SEBASTIÃO BALDUINO DA SILVA; MARIA ROSA PERATELLI

Causa da morte
CHOQUE SÉPTICO, ISQUEMIA MESENTÉRICA

Nome do médico que atestou o óbito	Número de inscrição profissional do médico
DR. LUCIANO MARCOS TORRES	96193 -SP

Sepultamento/Cremação (cemitério, se conhecido)	Município	UF
MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	LEME	SP

Data de registro	Dia	Mês	Ano
VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO	23	12	2024

Nome do declarante	Existência de bens	Existência de filhos
ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES	NÃO	RONALDO APARECIDO (48 ANOS) E ROBERTA CRISTINA (41 ANOS)

Anotações/Averbações
Observações: A falecida não deixa bens, não deixa testamento conhecido, não era eleitora, deixa 02 filhos e era casada com OSWALDO ROSA DA SILVA, neste cartório, aos 05/04/1975 (Vide L°B-40, fls. 35, n° 8081).

CNS nº 119206
ORCPN da Sede da Comarca de Leme - SP
Leme - SP
Cristina Mari Kaneko
Oficial de Registro Civil
Rua Rafael de Barros 587
CEP 13610200 - Leme-SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Leme, 23 de dezembro de 2024

Maria Eduarda Vantin
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais LEME/SP
MARIA EDUARDA VANTIN
Escrevente Autorizado

Isenta de Emolumentos
Digitado por: Maria Eduarda

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/303E-8376-F22B-D912 e informe o código 303E-8376-F22B-D912

PROC. ADM. DE INEXIG. DE LICITAÇÃO	**069/2025**
PROCESSO ADMNISTRATIVO	**4.038/2025**
PROCESSO CETIL	**147/2025**
CONTRATO Nº	**378/2025**
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ALTAIR DA SILVA BONFIM, 1005 - JARDIM SOARES - BARRETOS/SP
FINALIDADE	FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DATA DA ASSINATURA	VIDE ASSINATURA DIGITAL
VIGÊNCIA	36 MESES A CONTAR DA ASSINATURA, PRORROGÁVEIS
LOCADOR	**ANDREA LUCIA GAZE DE SOUZA ROSA**
CPF	249.363.628-75
EMAIL	deagaze@gmail.com
LOCADOR	**FERNANDA GAZE DE SOUZA**
CPF	288.952.878-27
E-MAIL	nandagaze@hotmail.com
ADMINISTRADORA DO IMÓVEL	**IMOBILIÁRIA ROCA LTDA**
CNPJ	51.818.649/0001-55
E-MAIL	locacao@imobiliariaroca.com.br
LOCATÁRIO	**MUNICIPIO DE LEME (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL)**
CNPJ	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO	RUA DR AMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 1.085 - CENTRO
CEP	13.610-220
RESPONSÁVEL	**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CPF	191.773.958-32

Pelo presente, as partes acima qualificadas formalizam o presente contrato de locação do imóvel supra, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prazo de Vigência

1.1 O prazo da presente locação é de 36 (Trinta e Seis) meses, a começar em 01/05/2025 e a terminar em 01/05/2028.

1.2 Em não havendo manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do prazo final inicialmente estabelecido, ficará o mesmo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, IMOBILIARIA ROCA LTDA e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9038-2321-[illegible]

(sessenta) meses. Em havendo interesse na continuidade da locação por prazo superior, as partes deverão formalizar termo de aditamento específico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Aluguel

2.1 O valor do aluguel mensal é de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).**

2.1.1 No primeiro pagamento de cada ano deverá ser incluso o valor de **R$ 147,69 (Centro e Quarenta e Sete reais e Sessenta e Nove centavos)**, referente ao valor anual do seguro de locação.

2.2 Os valores acima informados somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses de sua vigência, mediante requerimento do Locador, fixando como índice para reajuste, o IGP-M/FGV, ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pagamento do Aluguel

3.1 O aluguel é devido por mês vencido, e será pago no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, por intermédio da Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme.

3.2 Fica autorizado ainda pelos LOCADORES, que os pagamentos sejam efetuados em nome de Imobiliária Roca LTDA, CNPJ Nº 51.818.649/0001-55, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil (001), Agência 0031-0, Conta Corrente 3990-X, sendo esta também a responsável por representar os locadores durante a vigência contratual.

3.3 O pagamento efetuado em desconformidade com o prazo estabelecido, ficará sujeito à incidência de atualização monetária, aplicando-se o índice IGP-M/FGV, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA

Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria

4.1 Fica a cargo do locador, durante a vigência deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao imóvel locado.

4.2 Fica a cargo do locatário, durante a vigência deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento das despesas com limpeza, energia elétrica, água e saneamento.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO DE SOUSA, IMOBILIARIA ROCA LTDA e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8038-2321-[illegible] e informe o código 8038-2321-[illegible]

4.2.1 Para fins da cláusula acima, os locadores realizarão a transferência de titularidade dos serviços de energia elétrica, água e saneamento à Prefeitura do Município de Leme, ficando sob responsabilidade desta a emissão online das faturas e seu respectivo pagamento, desde o mês de inicial do contrato, até o mês de rescisão (se houver).

CLÁUSULA QUINTA

Obras e reparos necessários

5.1 Durante toda a vigência contratual e eventuais aditamentos, o Locador será responsável por todos os reparos referentes a problemas estruturais do prédio, como estruturas, telhado, calha, infiltração, encanamento e outros.

5.1.1 O Locatário deverá notificar por escrito o Locador, sobre a necessidade de reparos se ocorrer alguma situação descrita no item acima, e o Locador deverá providenciá-los no prazo apurado, ou em caráter emergencial caso comprometido o uso do imóvel, visando o bom funcionamento do órgão lá abrigado, sob pena de rescisão automática do presente.

5.1.2 Sem prejuízo do exposto acima, fica certo de que o Locatário poderá ainda, fazer no imóvel, por sua conta, mediante autorização por escrito do Locador, as modificações e as obras de adaptação que julgar necessárias aos serviços que no mesmo fizer funcionar, as quais passarão a integrar o bem ou aceitação dos Locadores em recebê-lo no estado que se encontrar.

CLÁUSULA SEXTA

Conservação

6.1 O Locatário deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido o contrato, no estado em que recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas e as deteriorações decorrentes do uso normal do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da devolução do imóvel

7.1 No final da locação, o locatário deverá efetuar a pintura nova, interna, externa, tetos, muros, ferragens, portões, quintal e calçada no imóvel, com tintas da marca Hydronorth Turbo Acrilica, Anjo e Lukscolor e demais reparos que forem necessários, conforme consta no laudo de vistoria, sem nenhuma despesa para o locador ou

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR [illegible] DE LIMA e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

para a Imobiliária Roca LTDA.

CLÁUSULA OITAVA

Rescisão

8.1 Em caso de rescisão do presente contrato antes do vencimento inicial de 12 meses, a parte que der causa à mesma, ficará obrigada ao pagamento do valor de 2 alugueres vigentes a época da rescisão, à parte inocente.

CLÁUSULA NONA

Segurança da Locação

9.1 O Locador declara renunciar, durante a vigência deste Contrato, ao direito de rescindi-lo, com base no Código Civil Brasileiro. Igualmente, obrigam-se, por si e seus sucessores, a garantir ao Locatário, durante o prazo do contrato, o uso pacífico do imóvel e, no caso de venda, a fazer constar da escritura, expressamente, a obrigação de serem integralmente respeitadas, pelo comprador, as condições deste Contrato. Para esse fim, poderá ser o contrato registrado na matrícula correspondente ao Cartório de Registro de Imóveis, na forma da Lei, constituindo, essas providências e os respectivos ônus financeiros, obrigação do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Cláusula Penal

10.1 A parte que infringir, total ou parcialmente, cláusula deste contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa no valor de 02 (dois) alugueres vigentes à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

10.1.1 Não caracteriza infração contratual o pagamento dos alugueres com inobservância do prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento, hipótese tratada exclusivamente naquela disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Valor do Contrato

11.1 O valor total do presente para os 36 (trinta e seis) meses iniciais da locação é de **R$ 97.643,07 (Noventa e Sete mil, Seiscentos e Quarenta e Três reais e Sete centavos)**, podendo ser reajustado a cada 12 meses de vigência, sendo que as despesas serão suportadas pela Dotação:

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Cód. de Aplicação	Dotação	Valor

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR TAVARES DE SOUSA, IMOBILIARIA ROCA LTDA e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

02.12.02	1- Tesouro	510.0000	4992	R$ 97.643,07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LGPD

12.1 As partes se obrigam a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se comprometem a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responderem pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro do Contrato

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para toda e qualquer ação oriunda do presente ou de suas prorrogações.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este termo, assinadas por todos, atendidas as formalidades legais.

Leme/SP, (Vide Assinatura Eletrônica)

ANDREA LUCIA GAZE DE SOUZA ROSA
FERNANDA GAZE DE SOUZA
Locadores

IMOBILIÁRIA ROCA LTDA
Administradora do Imóvel

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Município de Leme
Locatário

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

LOCADORES: ANDREA LUCIA GAZE DE SOUZA ROSA, FERNANDA GAZE DE SOUZA
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 378/2025 - PAIL 069/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ALTAIR DA SILVA BONFIM, 1005 - JARDIM SOARES -

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR [illegible] A, IMOBILIARIA ROCA LTDA e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

BARRETOS/SP - VISANDO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP, (Vide assinatura eletrônica)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Josiane Cristina Francisco Pietro

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 191.773.958-32

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO DE SOUSA, IMOBILIARIA ROCA LTDA e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/303E-2121-D2BA-0012 e informe o código 303E-2121-D2BA-0012

Nome: Josiane Cristina Francisco Pietro

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 191.773.958-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo LOCATÁRIO:

Nome: Josiane Cristina Francisco Pietro

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 191.773.958-32

Assinatura: _____

Pelos LOCADORES:

IMOBILIÁRIA ROCA LTDA

Administrador

CNPJ nº 51.818.649/0001-55

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Josiane Cristina Francisco Pietro

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 191.773.958-32

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Julia Cristina Oliveira da Silva

Cargo: Monitor de Projetos

CPF: 416.253.068-81

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

LOCADORES: ANDREA LUCIA GAZE DE SOUZA ROSA, FERNANDA GAZE DE SOUZA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 378/2025 - PAIL 069/2025

DATA DA ASSINATURA: ___/____/2025 (VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA)

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR NAPOLEONE ROSA, IMOBILIARIA ROCA LTDA e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

VIGÊNCIA: 36 MESES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ALTAIR DA SILVA BONFIM, 1005 - JARDIM SOARES - BARRETOS/SP - VISANDO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

VALOR PARA 36 MESES: R$ 97.643,07 (Noventa e Sete mil, Seiscentos e Quarenta e Três reais e Sete centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

~~Em se tratando de obras/serviços de engenharia:~~

~~Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:~~

~~a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;~~

~~b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;~~

~~c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;~~

~~d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;~~

~~e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.~~

Leme/SP, (Vide Assinatura Eletrônica).

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, IMOBILIARIA ROCA LTDA e JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9038-2121-[illegible] e informe o código 9038-2121-[illegible]

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome:	**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**
Cargo:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CPF:	191.773.958-32
Período de gestão:	2025

Obs: *1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83DB-2121-DFBA-6CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JULIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 416.XXX.XXX-81) em 23/05/2025 11:15:06 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IMOBILIARIA ROCA LTDA (CNPJ 51.818.649/0001-55) em 23/05/2025 13:20:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 23/05/2025 13:51:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/83DB-2121-DFBA-6CFF

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/303E-8376-F22B-D912 e informe o código 303E-8376-F22B-D912

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 303E-8376-F22B-D912

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 23/06/2025 16:20:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/303E-8376-F22B-D912